



EDITAL Nº 007/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

O Centro Universitário Alfredo Nasser, conforme decisão da Coordenação da Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica, em 16/08/2024, torna público o lançamento do presente Edital. Este Edital convida os professores vinculados a esta Instituição para apresentarem seus projetos de pesquisa nos termos deste Edital.

1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa que envolvam docentes e discentes pesquisadores para o período de 13/11/2024 a 14/11/2025.

2 QUEM PODE CONCORRER

Poderão participar do processo seletivo deste Edital, docentes (com título mínimo de especialista e cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq) e discentes vinculados(as) a esta Instituição, com projetos de pesquisa com data limite de conclusão para 14/11/2025.

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Para o(a) pesquisador(a) proponente:

- a) elaborar o projeto de pesquisa de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 15287;
- b) submeter o projeto de pesquisa (de acordo com a estrutura da NBR 15287), com cronograma prevendo data limite de conclusão para 14/11/2025 e indicação de um(a) estudante para ser bolsista de Iniciação Científica;
- c) possuir vínculo com essa Instituição;

- d) possuir no mínimo título de especialista;
- e) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de pesquisa;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) orientar e avaliar os alunos nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como a participação e o acompanhamento do aluno nos encontros anuais de iniciação científica, realizados durante o 14º PESQUISAR;
- h) incluir o nome do(a) aluno(a) e da Instituição nas publicações e trabalhos resultantes do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica e apresentados em congressos ou seminários.

3.2 Para o(a) estudante bolsista:

- a) estar regularmente matriculado(a) entre o terceiro e o penúltimo período de um dos cursos de graduação do Centro Universitário Alfredo Nasser;
- b) apresentar declaração de nada consta, emitida pela biblioteca, departamento financeiro e secretaria do Centro Universitário Alfredo Nasser;
- c) apresentar histórico escolar sem reprovação;
- d) possuir rendimento escolar satisfatório acima de 70% (setenta por cento);
- e) comprometer-se em disponibilizar no mínimo seis (6) horas semanais para a pesquisa;
- f) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas disciplinas cursadas até o ato da inscrição;
- g) não acumular bolsa de estudos (PROUNI e OVG) concedida para esta Instituição ou outras entidades de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
- h) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- i) exercer suas atividades sem qualquer vínculo empregatício institucional;
- j) cumprir o regulamento do programa de Iniciação Científica. O não cumprimento levará ao desligamento do programa a qualquer momento, por solicitação do pesquisador orientador à Comissão Técnica do Programa.

3.3 Para o projeto de iniciação científica:

- a) quando envolver pesquisa com seres humanos e animais, será obrigatório o seu encaminhamento prévio, pelo proponente, ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). A não aprovação do projeto no prazo de 120 dias após o início do mesmo implicará em sua suspensão;
- b) ter cronograma de até 12 meses;
- c) descrever os custos financeiros durante a realização do projeto e identificar a origem do recurso;
- d) ter relação com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação oferecidos pela IES;
- e) refletir originalidade, relevância e viabilidade.

4 ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O limite para submissão impressa e assinada dos projetos de pesquisa na Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Alfredo Nasser será dia 21/10/2024, às 20h;

4.2 Deverão ser encaminhados, juntamente com o projeto de pesquisa, cópia autenticada do diploma de titulação máxima do pesquisador e seu Currículo *Lattes* atualizado; o boletim de desempenho e o Currículo *Lattes* devidamente atualizados do estudante envolvido no projeto;

4.3 A Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Alfredo Nasser poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento deste Edital ou em outras ocasiões.

5 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital no endereço eletrônico do Centro Universitário Alfredo Nasser: www.unifan.edu.br	19/08/2024
Limite para impugnação do Edital.	23/08/2024
Limite para submissão impressa do projeto e entrega da documentação na Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Alfredo Nasser.	21/10/2024
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser e nos murais das coordenações de curso.	05/11/2024
Período para o professor pesquisador protocolar, junto à Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica, o plano de trabalho informando os horários e o local de estudos presenciais, bem como o cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante os 12 meses da pesquisa.	11/11/2024
Início das atividades a serem desenvolvidas durante os 12 meses da pesquisa no Programa de Iniciação do Centro Universitário Alfredo Nasser.	13/11/2024
Entrega do relatório parcial dos resultados obtidos nos projetos de pesquisa do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Alfredo Nasser, para participação no 14º PESQUISAR.	30/06/2025
Finalização da pesquisa e entrega do relatório final.	14/11/2025

6 VALOR DAS BOLSAS

Cada projeto de pesquisa selecionado pelo presente Edital terá direito a 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC), que será repassada para o estudante na forma de desconto na mensalidade escolar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e remuneração, no valor de duas horas aula semanais, para o professor responsável pelo projeto, que deverão ser

implementadas em novembro de 2024. Serão beneficiados ao todo 6 (seis) alunos com bolsa de IC e 6 (seis) professores pesquisadores.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Alfredo Nasser irá contemplar com o aceite de 1 (um) projeto por linha de pesquisa. No entanto, se alguma linha de pesquisa não tiver projeto submetido ou aceito, a Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica poderá contemplar alguma linha de pesquisa com o aceite de mais de um 1 (um) projeto.

§ 1º O Programa não se obriga a preencher todas as vagas;

§ 2º Aqueles que não forem selecionados para o PIBIC, após análise poderão ser classificados para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

7.2 As linhas de pesquisas lançadas neste edital são:

- ☐ SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
- ☐ GESTÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO;
- ☐ EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO;
- ☐ DIREITO E CIDADANIA.

As propostas do professor pesquisador serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Críticos	Nota	Peso
Relevância social e regional – avaliação dos objetivos da investigação e das prováveis implicações sociais de seus resultados, se estas apontam para a melhoria da qualidade de vida dos sujeitos da pesquisa.	0 a 10	2
Exequibilidade – avaliação dos recursos disponíveis para a realização da pesquisa, dentro do cronograma de atividades.	0 a 10	3
Titulação, experiência e produção científica do pesquisador proponente.	0 a 10	2
Originalidade da Proposta.	0 a 10	1
Média das notas e presença do aluno envolvido no projeto.	0 a 10	2

8 JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1 Toda proposta apresentada passará por processo inicial de enquadramento, realizado pela Comissão Técnica do Programa. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento aos itens exigidos por esse Edital, implicando no imediato desenquadramento da proposta submetida quando ocorrer, principalmente:

- a) preenchimento incompleto do modelo de projeto de iniciação científica;

- b) apresentação de proposta impressa antes de sua conclusão;
- c) descumprimento do prazo estabelecido para entrega, de acordo com o Cronograma;
- d) apresentação incompleta dos documentos exigidos no item 3.2;

8.1.1 O resultado do enquadramento será divulgado na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser.

8.2 A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação das propostas, será realizada pela Comissão Científica Julgadora constituída por docentes, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

8.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a sete pontos (7,0).

8.4 Em caso de empate na pontuação das propostas, o desempate deverá obedecer à maior pontuação obtida nos critérios de seleção conforme ordem estabelecida no item sete (7).

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser (www.unifan.edu.br) e nos murais das coordenações de cursos, em forma de extrato, sendo que o fato de a proposta ser selecionada não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no Centro Universitário Alfredo Nasser.

10.2.1 O recurso será recebido com efeito devolutivo.

10.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pela Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10.5 Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser (www.unifan.edu.br).

11 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Para implementação da bolsa de IC, serão necessários os seguintes documentos do(a) aluno(a) selecionado(a) e indicado(a) pelo pesquisador proponente:

- a) termo de outorga assinado pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Alfredo Nasser, pelo pesquisador proponente, pelo(a) bolsista de IC, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal, em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos;
- b) histórico escolar do último ano cursado;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) cópias do CPF e RG;
- e) currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.

11.2 Para implementação da remuneração do(a) pesquisador(a) proponente, serão necessários os seguintes documentos:

- a) termo de outorga assinado pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Alfredo Nasser e pelo(a) pesquisador(a) proponente;
- b) cópias do CPF e RG;
- c) currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.

11.3 Todos os documentos constantes nos itens 11.1 e 11.2 deverão ser apresentados pelo pesquisador proponente no momento da implementação das bolsas.

12 DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS IC

12.1 A bolsa de iniciação científica (IC) e a remuneração do(a) professor(a) pesquisador(a) terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

12.2 A prorrogação da bolsa IC será facultada ao(à) aluno(a) que satisfizer todas as seguintes condições:

- a) Estiver cursando no máximo até o penúltimo período do curso.

- b) Entregar o relatório final no prazo estipulado pelo cronograma.
- c) Apresentar requerimento à Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica, com o aceite do pesquisador proponente em anexo ao relatório final conforme modelo disponibilizado na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser, solicitando a prorrogação da bolsa com a respectiva justificativa.

12.3 A prorrogação da remuneração do professor pesquisador será facultada ao professor que satisfizer todas as seguintes condições:

- a) Comprovar o vínculo com Centro Universitário Alfredo Nasser.
- b) Apresentar requerimento à Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica solicitando a prorrogação da bolsa com a respectiva justificativa.

12.4 A divulgação dos nomes dos professores pesquisadores selecionados para a prorrogação da remuneração será feita na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser.

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 O limite para impugnação do Edital é o dia 23/08/2024.

13.2 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, em os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

13.3 A impugnação deverá ser dirigida a Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica.

13.4 Os resultados da impugnação do edital serão publicados na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser.

14 REVOGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Centro Universitário Alfredo Nasser ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização.

15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético e legal, para a execução do projeto.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao Centro Universitário Alfredo Nasser compete a supervisão geral do projeto de fomento apoiado no presente Edital.

16.2 A existência de qualquer inadimplência do proponente junto ao Centro Universitário Alfredo Nasser não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do fomento. Também em caso de insuficiência de desempenho dos bolsistas junto ao projeto de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos durante a vigência da bolsa, caberá ao pesquisador proponente a responsabilidade de informar a Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica e solicitar a suspensão imediata da bolsa.

16.3 A concessão do fomento também poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Alfredo Nasser por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4 As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio do Centro Universitário Alfredo Nasser.

16.5 A qualquer tempo a Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica poderá solicitar aos estudantes/bolsistas a apresentação de relatório parcial, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

16.6 A Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Alfredo Nasser tem o direito de cancelar o presente Edital, resolver os casos omissos e as situações não previstas nela.

16.7 A Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Alfredo Nasser poderá corrigir erros de natureza material contido neste edital.

16.8 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Comissão Técnica do Programa de Iniciação Científica, por meio do telefone (62) 3094-9789 e e-mail: juliocesar@unifan.edu.br ou URL: <http://www.unifan.edu.br>.

Aparecida de Goiânia-GO, 19 de agosto de 2024.

PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI
Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Alfredo Nasser